

05
09/13



Assembléia Legislativa
Estado da Paraíba
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado João Henrique



PROJETO DE LEI Nº. 1651 /2013

Dispõe sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes egressos de abrigos, casas lares ou de instituições congêneres.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - As instituições públicas estaduais de ensino técnico reservarão, em cada concurso de seleção para ingresso nos cursos técnicos, 5% (cinco por cento) de suas vagas para adolescentes egressos de abrigos, casas-lares e instituições sob a responsabilidade do Poder Público Estadual.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se adolescente institucionalizado aquele que em virtude de decisão judicial foi encaminhado a abrigos, casas-lares e instituições congêneres conveniadas com o Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3º - Para efeitos desta lei serão contemplados os adolescentes a partir de 13 anos em caráter de aprendizagem e entre 16 anos nos demais casos.

Art. 4º Os adolescentes mencionados no artigo 3º desta lei deverão preencher os seguintes requisitos necessários para o provimento das vagas:

I – deverão ser observadas as idades mencionadas no artigo 3º desta lei, bem como a escolaridade compatível com o curso, programa, ou ainda estágio a ser disponibilizado;



Assembléia Legislativa
Estado da Paraíba
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado João Henrique



II – a Instituição de abrigo deverá formalizar um encaminhamento do pedido de vaga por escrito à Secretaria/Autarquia competente do Governo do Estado, para que esta tome as devidas providências administrativas e legais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de possibilitar com que adolescentes que estão em instituições como abrigos, casas lares, ou ainda instituições conveniadas, possam se preparar para a vida profissional, criando assim uma maior expectativa de futuro, evitando inclusive que entrem no mundo da marginalidade, apresentamos o presente Projeto de Lei.

Grande parte desses adolescentes se encontram sem o respaldo de seus familiares, vivendo em instituições mantidas ou conveniadas com o Poder Público, fragilizados em virtude do seu histórico familiar e atualmente com perspectivas muito reduzidas.

Com a nossa iniciativa, elevaremos a auto-estima desses adolescentes, possibilitando um planejamento profissional adequado às suas necessidades futuras, em conjunto com os gestores das instituições.

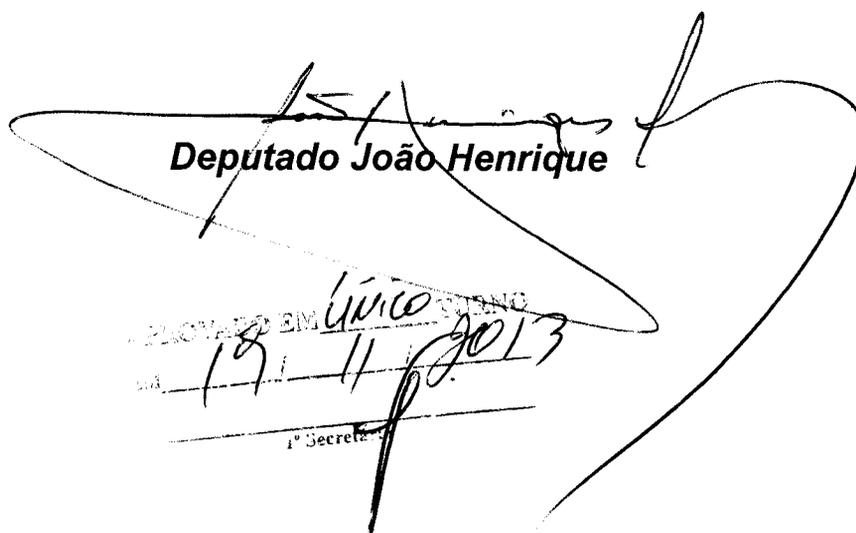


Assembléia Legislativa
Estado da Paraíba
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado João Henrique



Além de elevar a auto-estima dos adolescentes, nossa proposta aumentará o índice de rendimento escolar e irá prepará-los para as adversidades futuras, em especial as relacionadas ao mercado de trabalho.

Plenário José Mariz, 20 de Agosto de 2013


Deputado João Henrique
PROVADO EM ÚNICO VOTO
19/11/2013
1º Secretário



4



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
 Às fls. _____ sob o nº 1651
 Em 04/09/2013

 Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
 Ordinária do dia 05/09/2013
Magaly Maia
 Div. de Assessoria ao Plenário
 Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
 e Controle do Processo Legislativo
 Em, 05/09/2013.
Magaly Maia
 Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
 No dia 05/09/2013
Grace Aleixandre
 Departamento de Assistência e Controle
 do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
 Redação para indicação do Relator
 Em ____/____/2013.

 Secretaria Legislativa
 Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
 no dia ____/____/2013

 Secretaria Legislativa
 Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

 Em ____/____/2013

 Secretaria Legislativa
 Secretário

Designado como Relator o Deputado
JUTAY MENESES
 Em 18/09/2013

 Deputado
 Presidente

Apreciado pela Comissão
 No dia ____/____/2013
 Parecer _____
 Em ____/____/

 Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
 Em ____/____/2013.

 Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
 Plenário a Presente Propositura consta
 (_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
 Em ____/____/2013.

 Funcionário



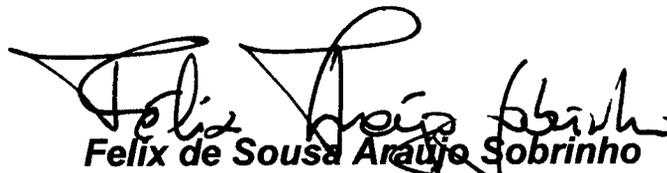
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

06

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 1.651/2013, de autoria do Deputado João Henrique, que “Dispõe sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes egressos de abrigos, casas lares ou de instituições congêneres”.

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de setembro de 2013.


Felix de Sousa Araújo Sobrinho
Secretário Legislativo

PROPOSITURA

Projeto de Lei nº 1651/2013

Relator(A): JUTAY MENESES

Relator Substituto na Reunião: _____

Parecer do Relator Constitucionalidade Inconstitucionalidade

07

VOTOS DOS MEMBROS TITULARES

Constitucionalidade

- Dep. Janduhy Carneiro
- Dep. Olenka Maranhão
- Dep. Dr. Aníbal
- Dep. Léa Toscano
- Dep. Jutay Meneses
- Dep. João Henrique
- Dep. Vituriano de Abreu

Inconstitucionalidade

- Dep. Janduhy Carneiro
- Dep. Olenka Maranhão
- Dep. Dr. Aníbal
- Dep. Léa Toscano
- Dep. Jutay Meneses
- Dep. João Henrique
- Dep. Vituriano de Abreu

Arquivamento

- Dep. Janduhy Carneiro
- Dep. Olenka Maranhão
- Dep. Dr. Aníbal
- Dep. Léa Toscano
- Dep. Jutay Meneses
- Dep. João Henrique
- Dep. Vituriano de Abreu

Rejeição

- Dep. Janduhy Carneiro
- Dep. Olenka Maranhão
- Dep. Dr. Aníbal
- Dep. Léa Toscano
- Dep. Jutay Meneses
- Dep. João Henrique
- Dep. Vituriano de Abreu

Abstenção

- Dep. Janduhy Carneiro
- Dep. Olenka Maranhão
- Dep. Dr. Aníbal
- Dep. Léa Toscano
- Dep. Jutay Meneses
- Dep. João Henrique
- Dep. Vituriano de Abreu

[] Total

VOTOS DOS MEMBROS SUPLENTES

Constitucionalidade

- Dep. Caio Roberto
- Dep. Raniery Paulino
- Dep. Toinho do Sopão
- Dep. Hervázio Bezerra
- Dep. Tião Gomes
- Dep. Assis Quintans
- Dep. Carlos Batinga

Inconstitucionalidade

- Dep. Caio Roberto
- Dep. Raniery Paulino
- Dep. Toinho do Sopão
- Dep. Hervázio Bezerra
- Dep. Tião Gomes
- Dep. Assis Quintans
- Dep. Carlos Batinga

Arquivamento

- Dep. Caio Roberto
- Dep. Raniery Paulino
- Dep. Toinho do Sopão
- Dep. Hervázio Bezerra
- Dep. Tião Gomes
- Dep. Assis Quintans
- Dep. Carlos Batinga

Rejeição

- Dep. Caio Roberto
- Dep. Raniery Paulino
- Dep. Toinho do Sopão
- Dep. Hervázio Bezerra
- Dep. Tião Gomes
- Dep. Assis Quintans
- Dep. Carlos Batinga

Abstenção

- Dep. Caio Roberto
- Dep. Raniery Paulino
- Dep. Toinho do Sopão
- Dep. Hervázio Bezerra
- Dep. Tião Gomes
- Dep. Assis Quintans
- Dep. Carlos Batinga

[] Total

Parecer Vencedor Constitucionalidade Inconstitucionalidade

Relator Substituto – Parecer Vencedor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

7
Proj. Ley
1651/13
8

PROJETO DE LEI Nº 1.651/2013.

Dispõe sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes egressos de abrigos, casas lares ou instituições congêneres.

AUTOR: Dep. JOÃO HENRIQUE.
RELATOR: Dep. JUTAY MENESES.

P A R E C E R Nº 1763/2013

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 1.651/2013**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Deputado João Henrique, o qual Dispõe sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes egressos de abrigos, casas lares ou instituições congêneres.

A matéria legislativa em epígrafe, constou no expediente do dia 05 de setembro de 2013.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1651/13
9

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa sob apreço, tem o condão de “Dispõe sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes egressos de abrigos, casas lares ou instituições congêneres”.

Em precisa análise do objeto da proposição, acosto-me a iniciativa do autor, tendo em vista que, deve o Estado prover de todos os meios necessários à formação de jovens e adultos, principalmente, aqueles adolescentes em risco social.

Entendo, por conseguinte, seja a matéria procedente, eis que cabe ao parlamento legislar sobre a matéria em tela, a qual é de ordem e competência comum e possui grande interesse social e largo alcance aos paraibanos.

Diante de tais considerações, esta relatoria, após retido exame da matéria, à luz do artigo 52 da Constituição estadual, que autoriza o parlamento legislar sobre qualquer matéria de seu interesse, o voto é pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei nº 1.651/2013**.

É como voto.
Sala das Comissões, 17 de setembro de 2013.


Dep. **JUTAY MENESES**
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1651/13
10

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela Constitucionalidade e Juridicidade do **Projeto de Lei Nº 1.651/2013**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2013.


Dep. **JANDUHY CARNEIRO**
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 30/9/13


DEP. **OLENKA MARANHÃO**
Membro


DEP. **VITURIANO DE ABREU**
Membro


DEP. **LÉA TOSCANO**
Membro

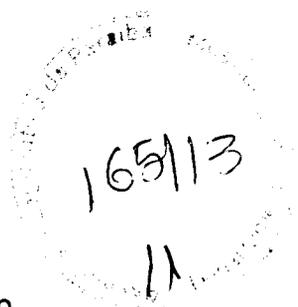
DEP. **Dr. ANÍBAL**
Membro

DEP. **JOÃO HENRIQUE**
Membro


DEP. **JUTAY MENESES.**
Membro



10



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação
 17ª Legislatura / 3ª Sessão Legislativa

PRESENÇA

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 30/09/2013

Local: Auditório "João Eudes da Nóbrega"

Hora: 14:30

Deputados Titulares

1. Janduhy Carneiro (Presidente)	PEN	
2. Olenka Maranhão (Vice-Presidente)	PMDB	
3. Doutor Anibal	PEN	
4. Léa Toscano	PSB	
5. Jutay Meneses	PRB	
6. João Henrique	DEM	
7. Vituriano de Abreu	PSC	

Deputados Suplentes

1. Caio Roberto	PR	
2. Raniery Paulino	PMDB	
3. Toinho do Sopão	PEN	
4. Hervázio Bezerra	PSDB	
5.		
6. Assis Quintans	DEM	
7. Carlos Batinga	PSC	

Deputado JANDUHY CARNEIRO
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 1015/2013
PROJETO DE LEI Nº 1.651/2013
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO HENRIQUE

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes egressos de abrigos, casas lares ou de instituições congêneres.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 03

Recebido em: 26 / 11 / 2013
Nome: Wilson